



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 159/99

de 17 de dezembro de 1999.

"Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal Pólo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma ESCOLA MUNICIPAL PÓLO, localizada na Fazenda Bom Jesus, neste Município, com o objetivo de centralizar o ensino naquela região, proporcionando atendimentos aos alunos de Pré-escolar a 8ª série do 1º grau.

Art. 2º - A escola a que se refere o artigo anterior, será denominada, "ESCOLA PÓLO BOM JESUS".

Art. 3º - As despesas com a criação da Escola Pólo Bom Jesus correrão por conta da dotação específica, constante no orçamento de corrente exercício, para o ensino fundamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove. (17.12.1999).




DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL